



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI 025/2023

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados as seguintes dotações:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0035 Gestão da Política de Assistência Social IGD-SUAS

08 244 0035 2251 0000 Aprimoramento da Gestão do SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-----R\$ 2.500,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0035 Gestão da Política de Assistência Social IGD-SUAS

08 244 0035 2251 0000 Aprimoramento da Gestão do SUAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$ 9.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 12.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 18 de Agosto de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

